



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.018/2013 DE 21 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 906/2010 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Artigo 43 da Lei Municipal nº 906/2010 de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 O Conselheiro Tutelar será remunerado e fará jus a percepção de subsídio mensal fixado em patamar correspondente ao Símbolo CC-5 da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal, atualmente correspondente a R\$ 1.318,22 (Um mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).”

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 21 de Maio de 2013.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**